

ADESÃO AO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. OBJETO

A Diretoria de Educação a Distância da CAPES em apoio à Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) na constituição de uma Rede Nacional para a oferta do programa de **Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT)** informa que receberá as propostas de adesão ao referido programa, para oferta no âmbito do Sistema UAB, em atendimento a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009.

2. OBJETIVOS

São objetivos desta Chamada:

- a) Promover a formação continuada de professores das redes públicas de educação, no nível de pós-graduação *stricto sensu* na área de Matemática com uso de tecnologias da educação a distância;
- b) Instituir uma rede nacional para oferta do programa de **Mestrado Profissional em Matemática**, integrado por Instituições de Ensino Superior participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil e de Instituições Públicas de Ensino Superior que objetivam integração à UAB.

3. DA ABRANGÊNCIA

Serão aceitas as propostas que contemplem a participação da Instituição de Ensino Superior como instituição associada à Rede Nacional, coordenada pela Sociedade Brasileira de Matemática, para execução do programa de Mestrado Profissional, nos termos do Regimento do PROFMAT (Anexo I).

4. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1 Serão aceitas propostas de Instituições Públicas de Ensino Superior, integrantes do Sistema UAB e de Instituições Públicas de Ensino Superior que objetivam integração à UAB, credenciadas pelo MEC para a oferta de cursos na modalidade a distância.

4.2 As IES com credenciamento expirado ou sem credenciamento deverão instruir a proposta com a apresentação do protocolo de pedido de credenciamento/recredenciamento junto ao MEC.

4.3 As instituições Públicas de Ensino Superior que aderirem ao programa integrarão a Rede Nacional, como instituições associadas, para execução do programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) a ser coordenada pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM).

5. DO PÚBLICO ALVO DO CURSO

5.1 Prioritariamente professores das redes públicas de educação básica que atuem na docência na área de Matemática.

5.2 No caso de não preenchimento das vagas por professores das redes públicas de ensino poderão ser disponibilizadas as vagas remanescentes à demanda social, com o intuito de completar turmas.

5.3 A admissão de alunos no Programa se dará por meio da realização de um **Exame Nacional de Acesso** a ser realizado anualmente, com uma única prova, pela Sociedade Brasileira de Matemática e pelas IES associadas, nos termos do Regimento, Anexo I.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Para adesão a IES deverá encaminhar à Diretoria de Educação a Distância da CAPES proposta única, com adesão ao projeto pedagógico do curso, Anexo II, caracterizando os dados da oferta, obrigatoriamente de acordo com os itens a seguir, de forma a atender aos objetivos e requisitos discriminados nesta Chamada, bem como ao disposto no Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, conforme Anexo I:

a) Identificação da Chamada;

b) Dados institucionais da proponente: nome e sigla, CNPJ, nome e cargo do dirigente máximo responsável

c) Indicação do nome do Coordenador Acadêmico Local do programa, com endereço e dados de contato;

d) Apresentação nominal do corpo docente local do programa: indicar no mínimo três e no máximo cinco docentes com grau de doutor em Matemática, incluindo o Coordenador Acadêmico Local do programa;

e) No caso em que haja comprovada competência na área de ação do PROFMAT, a instituição pode indicar um docente com grau de Mestre e com formação e experiência em ensino de matemática adequada aos objetivos pedagógicos do programa.

f) Dados da proposta de oferta: o número de vagas que a IES pretende ofertar no programa, observando um mínimo de 15 e máximo de 50 vagas.

g) Descrição da infra-estrutura disponível contendo a descrição dos locais (campi e outros pólos de atendimento presencial da UAB) em que será executado o programa.

6.2 A Proposta deverá estar instruída, **obrigatoriamente**, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ou por pessoa com cargo equivalente na instituição, contendo os dados institucionais de identificação e a manifestação de adesão à proposta;
- b) Ata ou documento de aprovação institucional do curso**;
- c) Documento comprobatório de credenciamento para modalidade EaD junto ao MEC ou protocolo de pedido de regularização/credenciamento junto ao MEC**;

6.3 O material didático nacional das disciplinas serão desenvolvidos sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Matemática e disponibilizado às IES integrantes da Rede Nacional, observado o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre direitos autorais;

6.4 A impressão e entrega gratuita do material didático nacional, por parte da IES aos alunos do curso, é obrigatória e deverá constar na proposta;

7. DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DED) DA CAPES

7.1 As propostas aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa deverão ser submetidas pela SBM à DED, para avaliação e integração ao conjunto de cursos na área de formação de professores do Sistema UAB;

7.2 As propostas aprovadas pela DED, poderão receber apoio financeiro conforme:

a) Bolsas de acordo com a Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, em conformidade ao entendimento contido no Ato Declaratório Nº 34, publicado no DOU em 16/11/1993, e demais regulamentação:

- Ao Coordenador Acadêmico Local;
- Aos Professores responsáveis pela coordenação e implementação de disciplinas e para orientação de trabalhos finais de curso;
- Aos Professores responsáveis pela produção do conteúdo do material didático das disciplinas;
- Aos tutores presenciais e tutores a distância.

b) Itens de custeio incluindo:

- Aquisição de materiais de consumo
- Mobilidade de professores, tutores e alunos, para realização de provas;
- Execução de provas e exames na IES;
- Reprodução e envio de material didático nacional;

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

As Propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Educação a Distância da CAPES pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ou por pessoa com cargo equivalente na instituição, **exclusivamente** em formato digital para o endereço **profmat@capes.gov.br** até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2010.

9. DO CRONOGRAMA

Esta Chamada cumprirá as etapas e os prazos apresentados a seguir:

Divulgação da Chamada	19/11/2010
Envio das Propostas	19/11/2010 a 10/12/2010
Análise das Propostas	11/12/2010 a 20/12/2010
Divulgação do Resultado Final da Análise	22/12/2010

9.1 Após a divulgação dos resultados finais, o processo de seleção de alunos se dará na forma do Regimento do PROFMAT, Anexo 1.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 A análise das propostas será realizada pelo Conselho Gestor do PROFMAT com apoio da Diretoria de Educação a Distância;

10.2 Não caberá pedido de reconsideração da decisão do Conselho Gestor.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas, em seu mérito, pelos seguintes critérios:

- a) Adesão ao projeto pedagógico nacional e ao material didático nacional;**
- b) Comprometimento Institucional;**
- c) Corpo docente adequado;**
- d) Atendimento aos parâmetros acadêmicos do PROFMAT;**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada poderão ser solicitados pelo e-mail: **duvidas.profmat@capes.gov.br**;

12.2 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão a esse programa são de única e exclusiva responsabilidade do proponente;


12.3 Serão desconsideradas, para fins de análise, propostas postadas fora do prazo e/ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada;

12.4 Os resultados preliminar e final serão divulgados na página da Capes na Internet (www.capes.gov.br) e na página da SBM (www.profmat-sbm.org.br);

12.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 A CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2010.



CELSO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR